PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 236

PARECER JURIDICO

Pregão Presencial: Nº 004/2021
Processo Licitatório: Nº 017/2021
Orgão Solicitante: Comissão Permanente de Licitação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO E DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.

EMENTA: Direito administrativo. Pregão Presencial do Tipo: Maior Percentual de desconto por item. Minuta de Edital. Processo Licitatório. Parecer.

DO RELATÓRIO E DO MÉRITO:

Trata-se de abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial do Tipo: maior percentual de desconto por item.

O Processo foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao Gabinete do Prefeito Municipal de Normandia, o qual autorizou a abertura do Processo e a continuidade dos demais tramites para a realização do certame.

Em ato continuo foram realizados todos os procedimentos internos, tais como Termo de Referência, Pesquisa Mercadológica com os preços e percentual de desconto apresentados pelas empresas, Mapa comparativo, o qual ensejou no percentual mínimo de desconto apresentado no anexo I do Edital, na tabela do item 3.1. E demais documentos estabelecidos na lei 8.666/93 para a realização Do Certame.

> *Vejamos: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 237

O Procedimento licitatório tem o parecer deste órgão favorável, em relação ao seu edital e demais tramites iniciais. Assim no momento cabe somente analisar o Procedimento de Julgamento e resultado do certame.

A Sessão foi aberta no dia e hora marcados, nos termos da Lei nº10.520/2002 e pela lei nº 8.666/93. Estiveram presentes na Sessão a Empresa G.L.G. PEREIRA EIRELI –ME – CNPJ: 15.541.328/0001-92. A empresa foi devidamente credenciada, sendo representada pelo Sr. GUSTAVO LEMMES GADELHA PEREIRA – CPF:552.903.002-04.

Lei 10.520/2002

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No caso em tela trata-se de Pregão Presencial do Tipo maior Percentual de Desconto, tendo a empresa dado lance em todos os itens presentes no Edital, vejamos:

EMPRESA	ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO %
G.L.C PEREIRA EIRELI- ME – CNPJ: 15.541.328/0001-92	001	3,50%
G.L.C PEREIRA EIRELI- ME – CNPJ: 15.541.328/0001-92	002	3,50%
G.L.C PEREIRA EIRELI- ME – CNPJ: 15.541.328/0001-92	003	3,50%
G.L.C PEREIRA EIRELI- ME – CNPJ: 15.541.328/0001-92	004	3,00%
G.L.C PEREIRA EIRELI- ME – CNPJ: 15.541.328/0001-92	005	4,00%
G.L.C PEREIRA EIRELI- ME – CNPJ: 15.541.328/0001-92	006	3,50
G.L.C PEREIRA EIRELI- ME – CNPJ: 15.541.328/0001-92	007	3,50
G.L.C PEREIRA EIRELI- ME – CNPJ: 15.541.328/0001-92	008	3,50
G.L.C PEREIRA EIRELI- ME – CNPJ: 15.541.328/0001-92	009	3,50
G.L.C PEREIRA EIRELI- ME – CNPJ: 15.541.328/0001-92	0010	3,50

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 238

Uma vez, que a empresa foi a único a comparecer na sessão e realizou lance em todos os itens do edital, está foi declarada vencedora, conforme resultado registrado na ata da sessão, sem nenhuma manifestação de recurso por parte do representante da empresa.

Conclusão: Ante o exposto, todos os procedimentos foram realizados em conformidade com a lei. Desta forma, essa Procuradoria se manifesta a favor do prosseguimento do feito. Encaminhe-se os autos ao Controle Interno para Parecer.

Normandia, 09 de março de 2021.

FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA
Decreto Executivo nº019/2021
Procurador do Município

PREFEITURA DE NORMANDIA

PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 239

Ao
Controle Interno

RHOÂNY BEATRIZ PEREIRA COSTA
Controladora Geral do Município – CGM
DECRETO Nº 016/2021

Encaminho os autos para análise e parecer do Controle Interno.

Normandia – RR, 09 de março de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia – PMN

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 240

PARECER TÉCNICO

Pregão Presencial: Nº 004/2021
Processo Licitatório: Nº 017/2021
Orgão Solicitante: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO E DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

Os presentes autos vieram para a Controladoria deste Município, visando a análise quanto ao tramite licitatório realizado pela Pregoeira e respectiva Comissão Permanente de Licitação do Processo em Epigrafe.

E assim, inicialmente, destaca-se a instrução processual com os seguintes documentos:

Memo de abertura PMN/SEMSA/MEMO Nº 030/2021; PAMS; Proposta de Preços; Mapa comparativo de preços; Termo de Referência; Despacho de existência de Crédito Orçamentário; Despacho do Prefeito autorizando e encaminhando a CPL; Autuação Processual; Justificativa do Pregão Presencial; Minuta do Edital; Parecer Jurídico; Aviso de Licitação – publicado; Comprovante de retirada; Documentos referentes a Habilitação e Julgamento da Empresa Vencedora, bem como a ata da sessão e parecer jurídico referente ao Certame.

Da Análise dos procedimentos, verificou-se que:

O processo está devidamente formalizado, enumerado e obedecendo a sequência dos procedimentos, solicitados pela lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.

E tendo em vista parecer jurídico favorável ao seguimento do feito, está Controladoria se manifesta a favor da homologação do resultado e Prosseguimento do feito.

Normandia, 10 de março de 2021.

Rhoâny Beatriz P. Lustosa
Decreto nº016/2021
Controladora Geral do Município de Normandia